



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO
DE GOIÁS

Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, n 586 – Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, José Orlando Ribeiro Cardoso, inscrito no CPF sob nº xxx.338.877-xx, torna público, o Edital para credenciamento e posterior contratação de instituições financeiras, cadastradas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo ou Cooperativa para a execução dos serviços de recebimentos via débito automático nas contas dos beneficiários correntistas do banco credenciado, além de outras transações financeiras como aplicações, conforme procedimentos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponível aos interessados, no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br.

Este procedimento tem como fundamento as normas gerais de licitação, bem como o art. 21, inciso V do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde e demais disposições legais aplicáveis e o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de instituições financeiras, cadastradas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo ou Cooperativa para a execução dos serviços de recebimentos via débito automático nas contas dos beneficiários correntistas do banco credenciado, além de outras transações financeiras como aplicações, através de credenciamento conforme especificações constantes no presente documento, com fundamento no art. 21, inciso V do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde.

1.2 As especificações do serviço estão descritas no item 3 do Termo de Referência.

1.3 As instituições financeiras deverão observar o preço máximo do serviço estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência.

1.3.1 A proposta comercial deverá ser enviada junto aos documentos de habilitação.

2. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

2.1 O processo do presente credenciamento obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

a) Publicação do Edital: publicado em 08/01/2024;

b) Recebimento dos documentos habilitatórios: os documentos deverão ser enviados para o email licitacao@ipasgo.go.gov.br, do dia 09/01/2024 ao dia 18/01/2024;

c) Análise documental: após a data limite para envio dos documentos;

d) Resultado da habilitação: publicação dos inscritos habilitados e inabilitados, conforme critérios previstos neste Edital e seus Anexos;

e) Abertura de prazo recursal: prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos inscritos habilitados e inabilitados, sendo que as razões recursais deverão ser enviadas para o email licitacao@ipasgo.go.gov.br;

f) Análise de recursos eventualmente interpostos quanto à listagem dos habilitados e inabilitados: realizada após a finalização da interposição de recursos;

g) Resultado final da habilitação: relação de todos os inscritos habilitados a ser publicada no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br.

h) Convocação e Contratação dos Credenciados: realizada conforme item 2.2 deste Edital;

2.2 Para a etapa de contratação, o Ipasgo Saúde convocará os candidatos habilitados de acordo com a necessidade e demanda pelos serviços, conveniência e interesse, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do SSA.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento ou solicitar esclarecimentos, ficando estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final de recebimento da documentação, devendo as impugnações ou pedidos de esclarecimentos serem protocolados via email, licitacao@ipasgo.go.gov.br.

3.1.2 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, o Ipasgo Saúde procederá à sua retificação e republicação.

3.1.3 As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

3.1.4 Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimento serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via email, no email licitacao@ipasgo.go.gov.br.

4.1.1 Após a publicação do edital de credenciamento no site do Ipasgo Saúde, as empresas terão 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação exigida.

4.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Termo de Referência.

4.3 As informações prestadas, assim como a regularidade da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.4 O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico do IPASGO: www.ipasgo.go.gov.br, na aba "Compras em Andamento".

4.5 Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem às exigências previstas na legislação em vigor, além dos seguintes requisitos:

4.5.1 Instituições financeiras, públicas e privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, e que possuam, no mínimo, 15 (quinze) agências ou postos de atendimento próprio no Estado de Goiás, não sendo considerados como tais, para efeitos deste credenciamento, os correspondentes bancários.

4.5.2 Instituições Financeiras legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Edital, devendo ser comprovado pelo contrato social.

4.6 Não poderão participar desta licitação:

4.6.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.6.2 Consórcio de Instituições Financeiras;

4.6.3 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, considerando que o Ipasgo Saúde recebe recursos públicos;

4.6.4 Instituição financeira que estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, incluindo tributos e encargos trabalhistas, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente;

4.6.5 Instituições cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação; e

4.6.6 Instituições cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) tenha vínculos, diretos ou indiretos, com o Ipasgo Saúde.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Na análise documental relativa à habilitação e avaliação, poderá se sanar erros que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, que instruirá os autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a inscrita for a matriz; em nome da filial, se a inscrição for da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 Serão considerados habilitadas no presente procedimento, as Instituições Financeiras que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1.1 Documento pessoal do representante legal da licitante;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

6.1.1.3 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

6.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; e

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigido, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

6.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.1.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);
- 6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);
- 6.1.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND); e
- 6.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor; e
- 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações deverão estar acompanhadas dos comprovantes de registro e arquivo na junta comercial.

6.1.4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

- 6.1.4.1 A empresa interessada em prestar o serviço deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu o objeto descrito no Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados;
- 6.1.4.2 O atestado deverá conter a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.
- 6.1.4.2 Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

6.1.5 DAS DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1 Declaração formal de disponibilidade do software constante no objeto deste contrato, assegurando que os elementos responsáveis por alimentar, armazenar, processar e distribuir informações estejam protegidos ao máximo contra a quebra da confidencialidade, contra o comprometimento da integridade e contra a indisponibilidade de acesso aos recursos;
- 6.1.5.2 Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa com, no mínimo, o seguinte indicador e memória de cálculo:
- 6.1.5.3 Adequação de Capital (Índice de Basileia): mínimo de 11% (onze por cento), para instituições financeiras e demais instituições supervisionadas pelo BACEN, excetuando-se os Bancos Cooperativos, cuja exigência mínima é de 13% (treze por cento) ou a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basileia; e
- 6.1.5.4 Demais declarações, conforme modelo abaixo:

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tem e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste Edital, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);
- f) que os documentos apresentados são autênticos aos originais.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Após a data limite para envio dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos.

7.1.1 O resultado preliminar do credenciamento será publica no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação.

7.2.1 Os recursos deverão ser enviados para o email licitacao@ipasgo.go.gov.br.

7.3 Os recursos limitar-se-ão a questões de habilitação e regularização de documentos apresentados.

7.4 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7.5 Serão conhecidos os recurso tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 Não será admitido mais de um recurso por inscrição.

7.7 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br.

8. DO RESULTADO FINAL, DO CRITÉRIO PARA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Decidida a análise dos recursos, será publicado a homologação do resultado final das instituições financeiras habilitadas, no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato.

9.2 Como condição para celebração do Contrato, a instituição financeira deverá manter as condições de habilitação.

9.3 A instituição financeira, convocada para assinar o contrato, fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

9.4 As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

9.5 A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O Ipasgo Saúde a qualquer momento poderá descredenciar o credenciado caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

11.2 O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A instituição financeira participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação.

12.2 É facultado à Comissão de Contratação e ao Ipasgo Saúde:

- a) efetuar, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.2 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Contratação ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o presente objeto, observada a legislação em vigor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

12.4 Este Edital e seus anexos, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

12.5 Integram o presente Edital:

- Termo de Referência (54796614);
- Minuta do contrato (54930466).

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

LORENA BARBOSA PEREIRA MENDES
Coordenadora de Contratação de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Responsável pelas Informações**, em 08/01/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55393503** e o código CRC **E02C8D28**.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ç BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202321477016349



SEI 55393503